



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 488

"REVOGA LEI E ESTABELECE FERIADOS RELIGIOSOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte / Lei:-

Art. 1º - São considerados feriados religiosos no Município de Baixo Guandu, na forma do que estabelece o Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1.966, as seguintes datas:-

Sexta-Feira da Paixão (móvel)

Ascensão do Senhor + (móvel)


Corpos CCristi - (móvel)

São Pedro - (29 de junho)

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 36, de 3 de outubro de 1.949 e demais disposições em contrário.

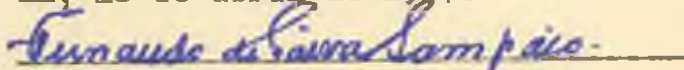
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28 de abril de 1967.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 28 de abril de 1967.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular